



O desafio da transparência e a Web 3.0: um novo contexto para as publicações oficiais

Universidade Federal de Santa Catarina
Prog. de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento
Disciplina: Governo Eletrônico/EGC – Trimestre: 2012-3
Professores: Dr. Aires Rover e Dr. Denilson Sell
Equipe: David Lemos, Luiza Boeger e Ricardo Campos

Introdução

- A luta pela transparência em si é compreendida desde um corpo de ideias claras sobre a inevitabilidade do poder nas sociedades humanas e sobre a contradição que existe entre sua invariável âncora na busca pelo bem comum, por um lado, e as vantagens diferenciais para quem o exerce, por outro.
- São três as âncoras importantes para se pensar sobre o fenômeno do poder: os conceitos de territorialidade e prioridade - hierarquia de acesso e controle, sendo este último pensado também sob a ótica da dependência. demonstrados na parte inicial do artigo.
- Em seguida, o autor aprofunda no conceito de publicação oficial, sua história e função: as publicações oficiais são instrumentos para a transparência, ainda que contenham da mesma lógica contraditória do próprio Estado.
- Finalmente na terceira parte deste trabalho, se abordará partindo da contextualização funcional e histórica, o apaixonante futuro que se abre para as publicações oficiais, especialmente para os diários oficiais, graças a tendência mais importante da evolução da *World Wide Web*, nas denominadas web social e web semântica, cujas sinergias de conceituam frequentemente com o término da Web 3.0.



1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- O ser humano nasce, vive, convive, se reproduz e morre dentro das comunidades.
- Essas comunidades, ao longo da história, têm evoluído completando-se e estratificando-se até formar sociedades, segundo a conceituação de Tönnies em 1887. Esse processo de integração e complementação se encontra atualmente em um novo salto qualitativo que se produz da confluência entre a globalização - que começou em puridade com a Era dos Descobrimentos – e a revolução das tecnologias de informação e comunicação, que, deixam de ser processos independentes, por conta do processo de retroalimentação.
- Tanto as comunidades como as sociedades se articulam no espaço, um fenômeno que se denomina frequentemente como territorialidade. A territorialidade permite a um indivíduo, grupo ou espécie assegurar-se da prioridade no acesso a certos recursos que necessitam e, em definitivo, sua sobrevivência e êxito reprodutivo.



1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- A nenhum observador atento escapa que a vida em geral é um processo enormemente competitivo, no qual as espécies, os grupos e os indivíduos lutam por recursos. Quando os seres humanos, as comunidades e as estruturas sociais desejam o mesmo recurso, entram em conflito.
- As comunidades humanas – e as sociedade que derivam delas – resolvem os conflitos dentro de marcos hierárquicos: a pessoa que tem um posto hierárquico mais alto que decide – tem “poder” – e tem acesso prioritário aos recursos. Questionar sua decisão ou sua posição implica em questionar sua posição, e este questionamento há de ser resolvido mediante uma luta que pode tomar formas complexas em uma sociedade civilizada.
- Em seu modo mais primário, a luta se resolverá mediante a fuga de uma das partes. Se isto não é possível e existe um interesse pela parte dominante, se buscará a submissão da parte mais fragilizada cuja sobrevivência está a frente da satisfação de certas necessidades da parte dominante. Senão é possível a fuga ou a submissão, os conflitos podem desembocar no extermínio mútuo até que uma parte prevaleça. Esta situação é o que os teóricos sociais tem denominado de “selvagerismo”, um conceito que se tem difundido na cultura popular e que é o contrário da “civilização”.



1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- A evolução histórica é certamente, o avanço – sempre questionado – da civilização. Sua história tem consistido no surgimento de organizações sociais cada vez mais complexas e de maior nível hierárquico, capazes de estruturar as organizações anteriores para criar marcos de convivência de nova ordem, onde os conflitos – ao menos suas consequências menos desejáveis – são minimizados e as vantagens da vida conjunta maximizadas, dando lugar a processos de “cooperação”. Estas diferentes estruturas que superam o marco das comunidades “naturais” herdaram sua natureza hierárquica.
- Ainda que o Estado se apoie no conceito de bem comum, sem o qual não há compromisso possível por parte dos indivíduos, contém em sua mesma natureza o gérmen da sua destruição. Já um dos primeiros teóricos sociais, o romano C. Catón (séc. II a.C) – tal e como nos chega através de Cícero e Santo Agostinho, é decidor, como protótipo de uma linha de pensamento político – traz os três conceitos fundamentais para compreender esta tensão. Em primeiro lugar, insere o Estado – o governo – dentro do conceito de bem comum – a *res publica* na terminologia da época -, de tal maneira que o associa ao governo dos assuntos públicos, entendidos como bem comum e patrimônio herdado.



1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- Em segundo lugar, reconhece que o bom governo está sempre amenizado pelo fato de que o governo é feito por pessoas, e estas podem colocar a estrutura do poder em benefício de interesses pessoais, familiares, tribo, nação, profissão ou classe, destruindo o bem comum.
- Em terceiro lugar, expor o problema do bom governo, que concebe como estrutura de equilíbrios de poder que organiza a este último de forma benéfica, para o conjunto da sociedade, de maneira que minimizem os defeitos de suas formas principais – monarquia, aristocracia e democracia – quando isoladas.
- Enfim, desde posições comumente aceitas na Antropologia, na Sociologia e na Politologia, se pode afirmar que o fenômeno do poder é inerente às sociedades humanas, e que existe uma tensão entre o uso do poder para sustentar e promover equilíbrios justos de interesses, favorecer e gerenciar a emergência dos bens comuns; ou, ao contrário, para buscar vantagens pessoais ou de grupo que, sem ser maximizados, põem em perigo equilíbrios ditados.

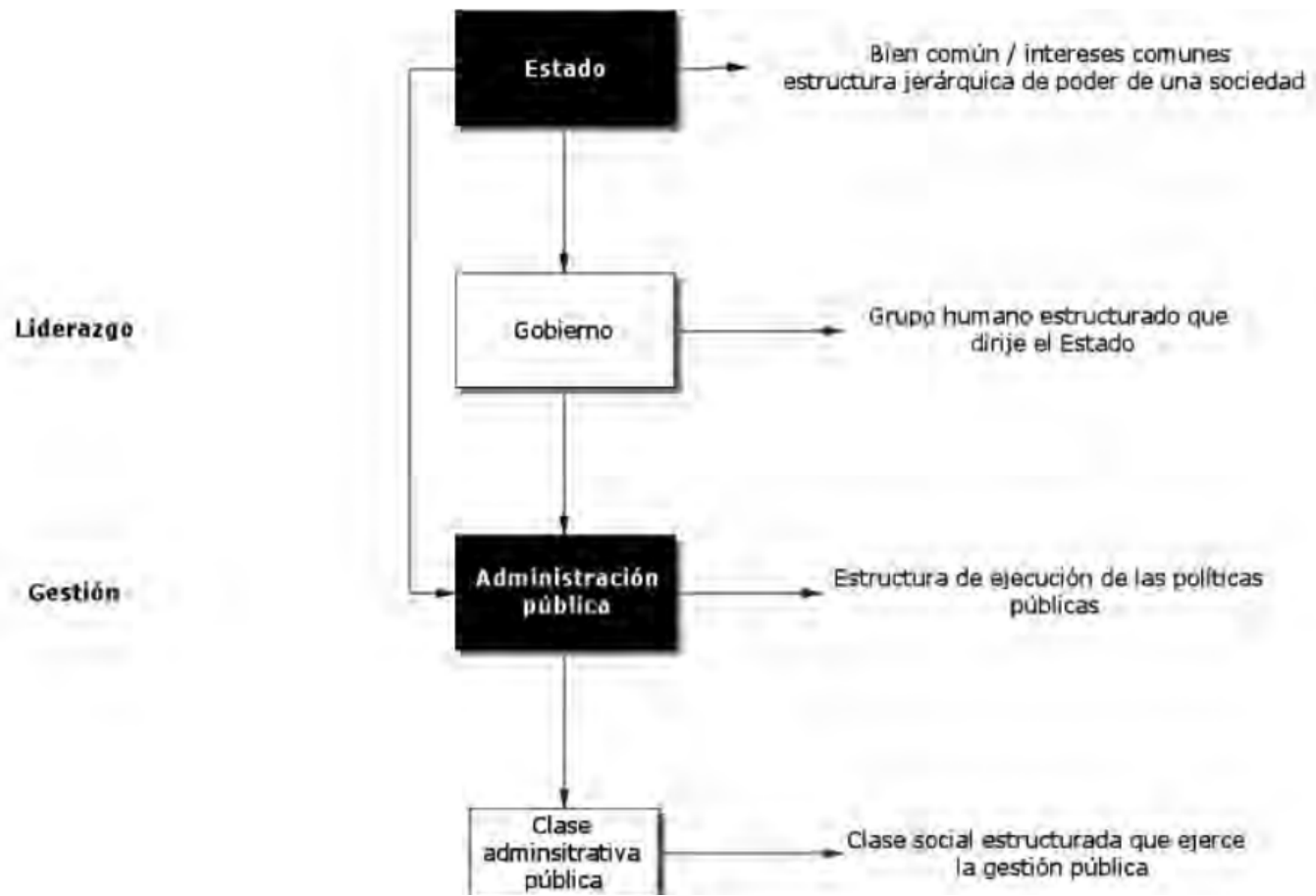


1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- Certamente, e desse ponto de vista o Estado tem uma natureza positiva de síntese que transcende as limitações de organizações sociais anteriores, mas, ao invés, poderia dizer que está intrinsecamente ameaçado pelas próprias forças que pretende controlar.
- Por isso, o exercício do poder deve sempre ser controlado pelos cidadãos, e, dada a natureza desigual das forças que existem na relação entre os cidadãos e o Estado, este último deve organizar-se para que seja possível o controle.
- O primeiro pilar de um Estado aberto ao controle é o conceito de transparência da qual a publicidade das leis e dos atos administrativos são corolários fundamentais. Sem transparência os cidadãos ficam inertes ante as manipulações dos indivíduos e grupos que exercem, através dos diferentes níveis de governo, a direção do Estado (figura 1).



Figura 1 – Estado, Governo e Administração (p. 246)



1. A luta pelo poder e a luta pela transparência

- Compreender a diferença e as relações entre conceitos-chave como Estado, Governo e Administração Pública, assim como entre seus aspectos constitutivos e seu desempenho por pessoas, grupos e classes concretas é fundamental para pensar a transparência. Ajuda a situar as oportunidades, os problemas e os esforços de troca em seu plano específico.



2. A transparência no ordenamento jurídico espanhol e a situação internacional

- A necessidade de controlar o Estado é central em um ordenamento jurídico espanhol, herdeiro das tradições constitucionalistas libertárias, um dos pilares no conceito de divisão de poderes, formulado por Montesquieu. A Constituição Espanhola (1978) leva a autorregulação do Estado notavelmente longe do que concerne a organização autônoma.
- Os aspectos relacionados com a transparência aparecem com o parágrafo terceiro do artigo 9º, em um título preliminar, que assinala a sua importância:
 - *3. A Constituição garante o princípio da legalidade, da hierarquia normativa, da publicidade das normas, da irretroatividade das disposições sancionadoras não favoráveis ou restritivas de direitos individuais, a segurança jurídica, a responsabilidade e a interdição da arbitrariedade dos poderes políticos.*



2. A transparência no ordenamento jurídico espanhol e a situação internacional

- O problema da transparência não aparece abaixo deste término na Constituição, mas está logicamente presente. O traz abaixo o conceito de publicidade das normas. Igualmente, as atualizações e resultados dos poderes Legislativo (art. 80, 91, 96) e Judiciário (arts. 120, §1; 164, §1) devem ser públicas. Também os resultados das delegações do Legislativo no Executivo (art. 82, §3), ainda que o processo não seja tão transparente como se assegura através do mecanismo parlamentar.
- Pelo próprio tamanho e complexidade de sua organização, o controle do poder Executivo é muito mais difícil. Está assegurado para os outros poderes – com os limites práticos de todos os conhecidos – mas este direito não se assegura de forma suficiente para o cidadão.
- Por isso, nesse aspecto, os esforços legislativos durante a democracia tem sido, sobre o todo, na direção de assegurar a proteção dos direitos aos cidadãos frente a Administração.



2. A transparência no ordenamento jurídico espanhol e a situação internacional

- Assim, a Lei 30/1992, do Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum, aborda especificamente a transparência no exercício do Poder Executivo, conforme é citado no parágrafo 5 da exposição de motivos. Estabelece claramente no artigo 3 de seu título preliminar, dedicado aos princípios gerais da lei, e concretamente em seu parágrafo 5: “Em suas relações com os cidadãos as Administrações públicas atuam em conformidade com os princípios da transparência e de participação”.
- Na prática, este princípio fica limitado na Lei 30/92, sobretudo, a sua aplicação a três aspectos: a) os procedimentos de documentação das comunicações e decisões dos órgãos administrativos; b) a publicação e notificação das resoluções; c) o acesso por parte dos cidadãos que são *parte interessada* ou demonstrem interesse legítimo.
- A *Lei 11/2007, de Acesso Eletrônico dos Cidadãos aos Serviços Públicos* translada estes direitos ao entorno eletrônico. Sem embargo, a questão básica da transparência pública segue pendente e sem resolver.



2. A transparência no ordenamento jurídico espanhol e a situação internacional

- A situação espanhola não é certamente ótima. Desde 1966 se promulgara nos Estados Unidos da América a primeira lei de acesso a Informação claramente separada de outras leis sobre liberdade de imprensa e de regulação dos procedimentos administrativos e o acesso aos registros pelas partes interessadas, tem passado já 44 anos. A Freedom of Information Access (FOIA) regula o direito dos cidadãos a solicitar informação a qualquer agência do Governo Federal, a receber contestação sobre sua solicitação e poder discutir. Diversos atos legislativos em torno de outros direitos como privacidade, segurança, etc., firmam parte da história da lei no âmbito da transparência. Um marco histórico notável da história foi a aprovação da *Open Government Act of 2007*, que majora notavelmente as condições de acesso e abordagem da especificidade e potencial dos novos meios eletrônicos. Em seu título se define como “O ato para promover acessibilidade, accountability, e abertura do Governo por fortalecimento na seção 522 do título 5 do Código dos Estados Unidos (comumente referenciado como Lei de Acesso a Informação), e para outros fins”.



2. A transparência no ordenamento jurídico espanhol e a situação internacional

- Afortunadamente, o atual Governo da Espanha e algumas autonomias tem anunciado ao longo de 2009 e 2010 iniciativas legislativas para preencher este jogo legal, denunciado por organizações como Transparência Internacional ou Acesso à Informação. É necessário que coloquem solução a este gravíssimo déficit democrático que atinge a Espanha.



3. O desafio da transparência no direito digital

- A Espanha é uma exceção quanto aos problemas de acesso a informação governamental da forma pública, necessária para o controle da atividade executiva do Estado, e que essa exceção é coberta em curto prazo.
- Sem demora, um problema que não está sendo considerado no momento atual é que a revolução da informação está trocando as condições do jogo entre Estado e cidadãos de forma totalmente nova. Se trata, na realidade, de uma revolução silenciosa e impactante.
- O novo contexto da transparência não é uma informação reduzida e escondida – somente uma abundância de informação normativa, judicial e administrativa, disparada pelo uso de sistemas de informação e tecnologias de comunicação, que conduzem os cidadãos e os grupos reduzidos de ativistas a uma situação de autêntico esgotamento. Agora é possível inclusive esconder a informação publicamente, a vista de todos, porque a informação tem um caráter de esgotamento.



3. O desafio da transparência no direito digital

- Ao passo que os Estados adotam instrumentos cada vez mais poderosos para vigiar as comunicações dos cidadãos e reunir informações sobre eles, a informação que oferece o Estado segue entrando pelo geral em um mero texto e resulta muito custoso reutilizá-la e processá-la automaticamente.
- Nossa proposta é utilizar a web semântica e a rede social como ferramentas para “apoderar-se” aos cidadãos e as organizações cívicas em seus laboratórios de localização, solicitação, análise e divulgação da informação que necessitam; e que uma parte muito importante da preparação da dita informação para seu processamento automático fica a cargo dos Estados, ajudando a si salvar da tremenda brecha que se está abrindo de uma forma sublinhar nas relações entre o Estado e os cidadãos.
- A continuação dos desdobramentos destas ideias aplicando-as a um campo central da difusão da informação governamental: as publicações oficiais e, em particular, os diários oficiais em que se deve publicar a informação dos diferentes poderes do Estado, e notavelmente da Administração do Executivo, para que surta efeito legal.



3. O desafio da transparência no direito digital

- Ao passo que os Estados adotam instrumentos cada vez mais poderosos para vigiar as comunicações dos cidadãos e reunir informações sobre eles, a informação que oferece o Estado segue entrando pelo geral em um mero texto e resulta muito custoso reutilizá-la e processá-la automaticamente.
- Nossa proposta é utilizar a web semântica e a rede social como ferramentas para “apoderar-se” aos cidadãos e as organizações cívicas em seus laboratórios de localização, solicitação, análise e divulgação da informação que necessitam; e que uma parte muito importante da preparação da dita informação para seu processamento automático fica a cargo dos Estados, ajudando a si salvar da tremenda brecha que se está abrindo de uma forma sublinhar nas relações entre o Estado e os cidadãos.
- A continuação dos desdobramentos destas ideias aplicando-as a um campo central da difusão da informação governamental: as publicações oficiais e, em particular, os diários oficiais em que se deve publicar a informação dos diferentes poderes do Estado, e notavelmente da Administração do Executivo, para que surta efeito legal.



4. Que são publicações oficiais?

Publicação oficial (Eve Johansson, 1982):

- documento impresso ou produzido por qualquer outro método reprográfico em múltiplas cópias;
- editado por uma organização que pode ser considerada como órgão oficial/público;
- disponibilizado para um público além dos órgãos oficiais/públicos (p/ a sociedade).

Objetivos:

- disponibilizar o seu conhecimento/publicação (aumentar a sua audiência), compelindo ao público/cidadão o cumprimento das leis e normas;
- tornar disponíveis dados e resultados, etc ...

Exemplo: diários oficiais: publicam as leis//*legislativo*; as normas estabelecidas pelas agencias governamentais; e atos administrativos para efeitos legais.



5. As publicações oficiais entre o interesse da administração pública e o dos cidadãos

Do ponto de vista dos governos as publicações oficiais servem, principalmente, para “assegurar” que toda a população interessada conheça – ou ao menos possa conhecer, pois tem acesso – as leis, normas e atos dos administradores, de forma que não possa alegar sua ignorância e, por consequência, seja responsável por suas ações com relação às publicações.

“São as bases para a universalidade das leis, normas e atos do governo”

Do ponto de vista dos cidadãos as publicações oficiais das leis, normas e atos administrativos constituem uma informação básica para assegurar um tratamento justo a todos, uma proteção frente as decisões arbitrárias e uma garantia de transparência da administração pública

“Embora sejam pontos de vistas divergentes é a busca por seus objetivos/convergência que faz das publicações oficiais um instrumento útil e orientado para o bem comum.



6. As publicações oficiais e o desafio da Web 3.0: uma perspectiva histórica

- Por muito tempo as leis, regras e atos do Governo eram colocadas em locais público, distribuídas cópias de forma impressa, placas e cartazes;
- A invenção da imprensa tornou a distribuição das informações mais fácil e de baixo custo;
- Desde 1989, com a criação da World Wide Web, diversos países e agências publicam informações de outros governos, afim de trazer vantagens gerais de acesso, de acesso imediato a internet, custo marginal permanente e a manutenção e recuperação da informação;
- Na Espanha 89,5% da população tem acesso a internet, o que fez com que o governo publicam informações somente na internet e cuidam para que todos tenham facilidade no acesso a internet, para ter acesso à estas informações;
- Com a evolução das publicações na internet, tem-se a preocupação com novas tecnologias, redes sociais e a web semântica, cuja convergência é conhecida como Web 3.0.



6. As publicações oficiais e o desafio da Web 3.0: uma perspectiva histórica

- Segundo Tim Berners-Lee, o fundador da World Wide Web, Web 3.0 é como se fosse uma sobreposição de gráficos vetoriais na Web 2.0 que compartilhada com a Web semântica integrada, se obterá acesso a um recurso de dados inacreditável.
- Em síntese, as publicações do governo eletrônico elevadas ao nível da Web 3.0, fornecerá meios de ligação entre os meios tecnológicos on line até agora, sendo a Web 2.0 e a Web semântica.



Figura 2. Una historia prospectiva de las publicaciones oficiales

7. As publicações oficiais e a web semântica

- A Web semântica permite arquitetura de meta-dados, torna a informação legível para as máquinas e possibilita o intercâmbio e processamento dentro da internet (Berners-Lee, 2001);
- Os documentos legislativos tem recebido grande atenção, por isso surgiram normas como o XML e o intercâmbio de conhecimento Metalex Legal Formato.
- As ações administrativas e governamentais tem grande importância e efeito de transparência e controle. O uso da web semântica nestes casos proporcionam vantagens como:
 - Interligação com documentos e dados;
 - Expandir o alcance da informação publicada;
 - Maior integração de informações;
 - O processamento automático dessa informação.

Estas vantagens também podem virar ações para promover a transparência através de tecnologias semânticas para publicações oficiais, como:



7. As publicações oficiais e a web semântica

- A primeira possibilita estender a informação publicada, garantindo a proteção necessária, adequando informações pessoais por meio de etiquetas e códigos especiais. A divulgação on-line diariamente reduz muito as despesas de publicação e, havendo eficiente estratégia de eGovernment, muita informação que não é publicada por razões econômicas poderia ser publicada.
- A segunda é a interligação dos trabalhos publicados e os elementos contidos neles, juntamente com as leis, regulamentos e atos administrativos relacionados.
- A terceira é a integração, uma linha de ação importante e com oportunidade para a transparência. Publicações oficiais de países ou áreas como MERCOSUL ou União Europeia em suas competências, devem deixar de ser isolados e formar sistemas com troca de segurança ou propriedade relacionada. No melhor dos mundos, este sistema poderia ser navegado de diferentes formas, abrindo o caminho para acessar através de taxonomias alternativas, como assunto, data, relação entre os documentos, entre as entidades, etc.



7. As publicações oficiais e a web semântica

- A quarta linha de ação corresponde as enormes possibilidades oferecidas pela marcação semântica, através de ontologias para facilitar a busca e processamento automático informação. Estas estratégias permitem passar automaticamente a informação na internet recuperados de qualquer aplicativo e, inversamente, retornar resultados de processamento para a Internet.
 - Não se deve negligenciar o potencial de codificação em publicações oficiais XML para o funcionamento adequado do estado, também de acordo com as vantagens descritas especificamente no que diz respeito à promoção de transparência.
- A utilização de estratégias semânticas facilitam o intercâmbio de dados entre as administrações. O Estado não é um estrutura compacta e pode perder muito tempo e recursos em cada outras informações solicitadas, com resultados às vezes deficiente e ineficaz.
- Tecnologias semânticas oferecem uma base para o uso de fontes como ferramentas para o processamento automático.



8. As publicações oficiais e a rede social

- Por causa do caráter oficial e *del halo* (da “força”) de autoridades em torno dos símbolos do Estado, é difícil de imaginar o nível de liberdade de expressão e informalidade associado as publicações oficiais sociais da Web. Isso depende do nível de responsabilidade e envolvimento do cidadão de cada País e de sua tolerância e democracia.
- Mesmo assim, não é de todo mal que as tecnologias de comunicação social façam parte do futuro inevitável e desejável das publicações oficiais.
- A Web semântica oportuniza uma semente da solução técnica para os problemas de incompatibilidade nos países em que a participação cidadã e controle estão em construção, chamado de ‘localizadores persistentes’, pelos quais é possível para a rede social que as publicações oficiais possam crescer fora de servidores públicos que normalmente guardam publicações oficiais. Organizações comprometidas com a transparência poderiam fornecer os servidores e aplicações para os cidadãos de comentar, votar, relatório, acrescentar, escrever, etc.



8. As publicações oficiais e a rede social

- Estes comentários marcados com esquemas XML compartilhados, tornariam possíveis os conteúdos de comunicação com potencial e análise impressionante. Criaria entre os membros de organizações interessadas no controle de público, o surgimento de um megaespaço participativo, em formação de "social".
- Esses anéis de participação social seria uma fonte de dados valiosos para entender as questões que os cidadãos estão envolvidos, motivados e comprometidos, e as soluções que eles oferecem.
- Transparência disponível para qualquer interessado, e também por seus próprios governos e agências governamentais, que devem ser, interessados para ter esse tipo de informação de qualidade e independência.



9. O arquivo definitivo/ideal

Deve incorporar as ferramentas de publicação estruturada e semanticamente etiquetadas (web semantica) e com integração de conteúdos e anotações (web social).

Características:

- controle dos estados e governos;
- informações devem ser armazenadas e presevadas de forma permanente e segura;
- garantia de redução de custos e transparência a longo prazo.

A estratégia de ampliar a extensão e o alcance dos documentos públicos e de linkar e integrar toda a informação relevante consiste em manter:

- toda a informação estruturada e de seus localizadores;
- os metadatos e ontologias utilizados para localiza-los e organiza-los.

“Abordar o problema de sincronia e diacronia no contexto dinâmico da internet constitui-se em um dos grandes desafios do futuro”



9. O arquivo definitivo/ideal

Algumas soluções técnicas que se vislumbram:

- o uso de firmas eletrônicas e marcas digitais para assegurar a autenticidade e integridade dos documentos;
- o desenvolvimento de ponteiros permanentes como os *Uniform Resource Identifiers (URI)*;
- a manutenção de informações históricas junto as entidades e classes, etc ...

Entretanto os desafios mais importantes são de natureza política e social, como:

- a criação de órgãos, associações e empresas encarregados destas áreas;
- a determinação de suas responsabilidades;
- o planejamento e o desenvolvimento de programas de ação nas agencias governamentais;
- o desenvolvimeto de recursos humanos nestas áreas;
- e outras questões dependentes..



10. Conclusões

Publicações oficiais:

- avanço à acessibilidade;
- pré-requisito chave para a transparência;
- estão muito aquém no uso das possibilidades oferecidas pela Web 3.0;
- desenvolver a identidade e a organização semântica para melhorar sua ampliação, integração e processamento automatizado;
- atender as necessidades emergentes e prementes como o controle do acesso à informação e a proteção da privacidade, sem prejuízo da transparência.



10. Conclusões

- O uso das tecnologias sociais:
 - facilitaria o exercício da crítica e o controle dos cidadãos;
 - potencializaria aos cidadãos e as organizações comprometidas com a transparência melhoras em suas atividades legais, normativas, judiciais e executivas dos estados
 - proporcionaria aos estados e suas agencias uma retro-alimentação que lhes permitiria ser mais eficientes, eficazes e democráticos.
- desenvolvimento de projetos de análises e demonstração para determinados tipos de documentos;
- avançar na generalização, semantização e socialização;

“A estratégia de monopólio estatal não parece ser o melhor caminho”

- a consultoria para o desenvolvimento do formato de dados, das taxonomias e ontologias governamentais é um dos horizontes mais promissores na relação público-privado.



10. Conclusões

- a web semántica e a web social, em conjunto, oferecem a oportunidade de avançar no melhoramento da transparencia do estado e da participação do cidadão. É uma “*piedra angular*” para a emergente democracia eletrônica.

Promover a legislação e projetos de investigação, aplicação, inovação e demonstração que facilitem uma mudança nesta direção e que respeite a forma na qual os documentos e a informação oficial são publicados deveria ser uma parte da agenda política e de I+D+i* de todos os interessados em promover a causa do governo, desde os cidadãos e para os cidadãos.

* El Plan Nacional de Investigación Científica, Desarrollo e Innovación Tecnológica (Plan Nacional de I+D+i) es el instrumento de programación con el que cuenta el sistema español de Ciencia, Tecnología y Empresa para la consecución de los objetivos y prioridades de la política de investigación, desarrollo e innovación tecnológica de nuestro país a medio plazo, según se define en la Ley de la Ciencia y en la Estrategia Nacional de Ciencia y Tecnología (ENCYT).



Referência

GARCÍA-MARCO, Francisco-Javier. El reto de la transparencia y la Web 3.0: Un nuevo contexto para las publicaciones oficiales. In: ROVER, Aires José (Org.) ; GALINDO, Fernando (Org.) . **O governo eletrônico e suas múltiplas facetas**. Zaragoza, Espanha: Prensas Universitárias de Zaragoza, Lefis series 10, 2010, p. 241-264.

fim

